



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 4060, DE 2015

Dispõe sobre coleta, escoamento e aproveitamento da água proveniente do processo de condensação de aparelhos de ar condicionado, e dá outras providências.

Autor: Deputado Sarney Filho

Relator: Deputado Luiz Lauro Filho

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Sarney Filho, torna obrigatória a coleta, o escoamento e o aproveitamento da água proveniente do processo de condensação de aparelhos de ar condicionado voltados para o exterior das edificações.

Na sua justificação, o nobre autor observa que um aparelho de ar condicionado retira diariamente da atmosfera, dependendo das condições climáticas do local, entre 37 e 57 litros de água. Esse volume d'água, que em geral é descartado, poderia ser utilizado, por exemplo, na limpeza, jardinagem e esgotamento sanitário das edificações. O aproveitamento da água gerada pelos aparelhos de ar condicionado, além de proporcionar um ganho econômico para as pessoas e as empresas, ajudaria a conservar os recursos hídricos.

A matéria foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Urbano; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

A proposição foi aprovada na Comissão de Desenvolvimento Urbano, na forma de um Substitutivo, conforme o parecer do relator, Deputado Silvio Torres. O texto aprovado na CDU, em lugar de tornar obrigatória a coleta,



o escoamento e o aproveitamento da água proveniente do processo de condensação de aparelhos de ar condicionado, estatui, mediante a inclusão de um novo dispositivo na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico), que a água do ar condicionado seja considerada uma possível fonte alternativa para o abastecimento da instalação hidráulica predial, junto com água de reúso, de captação pluvial e outras fontes que atendam às exigências das normas técnicas pertinentes.

O relator justifica o Substitutivo afirmando que o aproveitamento de água provenientes de fontes alternativas devem ser pensadas de forma integrada, considerando as diversas fontes como uso de águas pluviais, águas de reúso entre outras, bem como deve ser considerada a eficiência energética das soluções. Observa também que o fato do aproveitamento da água de ar condicionado ser positiva em uma determinada situação não significa que a medida possa ser aplicada em todo o país.

Nesta Comissão não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A água é um recurso vital para a vida e a economia humanas, como demonstram as secas históricas no Nordeste ou as crises de abastecimento hídricos no Sudeste, em 2014 e 2015 e, mais recentemente, no Distrito Federal, em 2016, apenas para citar alguns exemplos. O crescimento das populações humanas, o desmatamento e a má gestão dos recursos hídricos e, muito provavelmente, as mudanças climáticas causadas pelo aquecimento global deverão multiplicar e agravar as crises de abastecimento de água. Nesse contexto, toda proposta legislativa que possa contribuir para um melhor aproveitamento dos recursos hídricos, como é o caso do aproveitamento da água gerada pelos aparelhos de ar condicionado, é meritória.

A quantidade de água gerada por aparelhos de ar condicionado varia de acordo com a potência do aparelho, o tempo de funcionamento e o clima da região. Quanto mais úmida a região maior o volume de água gerado.



Os sistemas para a captação e armazenamento do recurso são simples e baratos. A água oriunda da condensação em aparelhos de ar condicionado tem qualidade suficiente para ser usada na limpeza e na irrigação de jardins. Pode ainda ser utilizada no esgotamento sanitário, embora isso possa exigir sistemas mais complexos e custosos.

Uma rápida pesquisa na internet é suficiente para mostrar várias experiências de aproveitamento da água dos aparelhos de ar condicionado, que além de evitarem o desperdício do recurso proporcionam significativas vantagens econômicas para os que adotam a medida. Abaixo reproduzimos alguns exemplos:

1. “Há 18 anos, Roney Dias lava carros em frente a um prédio na Asa Norte no Distrito Federal. Seguindo a sugestão dos seus clientes, há cinco anos, Roney começou a arrecadar a água que cai dos aparelhos instalados no prédio. De forma simples e eficiente, ele usa 15 baldes com capacidade de 18 litros cada. O resultado são 270 litros d’água por dia, suficientes para lavar dez carros e ainda sobra para o outro dia. Roney reaproveita a água que seria desperdiçada e ainda incrementa sua renda mensal.”¹
2. Pensando no desenvolvimento sustentável, o Colégio Sapiens, localizado em Umuarama no Paraná, instalou um sistema de drenagem em oito aparelhos split. Com baixo custo de material e mão de obra, em torno de 200 reais, a tubulação de PVC recolhe a água das máquinas que climatizam as salas de aula. Em média, cada aparelho de 12 mil BTU gera 300ml d’água por hora. No caso das instalações da escola, que são acionados das 7h ao meio dia, os aparelhos geram 50 litros diários d’água, que são recolhidos em um único recipiente plástico. A água coletada é usada por uma funcionária para a limpeza geral da escola, bem como na jardinagem.^{2 3}
3. “Após descobrir que uma infiltração na parede era causada pelas gotas de água que vazavam do ar-condicionado, a

¹ <http://www.webarcondicionado.com.br/reaproveitamento-da-agua-do-ar-condicionado>

² <http://www.webarcondicionado.com.br/reaproveitamento-da-agua-do-ar-condicionado>

³ http://www.cesumar.br/prppge/pesquisa/epcc2011/anais/thatiane_rodrigues_mota_2.pdf



recepcionista Márcia Muniz do Nascimento, 32 anos, que mora no bairro do Pina, Zona Sul do Recife, decidiu captar o líquido através de uma mangueira ligada a um garrafão vazio de 20 litros. Já na primeira noite ela teve uma surpresa. O recipiente amanheceu quase cheio. “Percebi que a água era limpa e por isso passei a utilizá-la para lavar o chão da casa e aguar as plantas. Fiz o mesmo com o aparelho do quarto dos meus filhos. Hoje recolho até 40 litros por dia dos dois equipamentos”, conta Márcia Muniz. No fim do mês, ela consegue recolher cerca de 1.000 litros.”⁴

4. “O microempresário Walter Hagem, 31, proprietário de uma academia de ginástica em Jaboatão dos Guararapes, no Grande Recife, também aproveita a água de dois aparelhos do seu estabelecimento. Um tem 30 mil BTU (British Thermal Units - Unidade Térmica Britânica) e outro 36 mil. Juntos, fornecem cerca de 70 litros por dia, ou seja, 2.100 litros por mês que ele utiliza para lavar os banheiros da academia, regar as plantas, lavar a sua moto e, ainda, consegue doar a água para os seus vizinhos.”

É fácil perceber que a multiplicação dessas experiências proporcionaria grande benefício para a população, as empresas e as administrações públicas, o que recomendaria a aprovação do Projeto em comento, na sua redação original. Todavia, parece-nos que a questão levantada pela Comissão de Desenvolvimento Urbano é bastante relevante e deve ser cuidadosamente considerada.

De fato, não se pode ignorar que uma medida que pode se mostrar apropriada e vantajosa em uma situação específica pode não sê-lo em outras condições. O Brasil é um país continental e bastante desigual, com condições ambientais, sociais e econômicas muito diversas. Nesse contexto, pretender obrigar o aproveitamento da água do ar condicionado em todos os aparelhos instalados e por instalar, não parece sensato e nem seria viável. Os exemplos acima citados mostram que, tendo em vista as potenciais vantagens econômicas desse aproveitamento, ele tenderá a ser adotado sempre que se

⁴ <http://noticias.ne10.uol.com.br/ciencia-e-vida/noticia/2015/03/20/ar-condicionado-produz-ate-20-litros-de-agua-por-dia-veja-como-aproveitar-538157.php>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

mostrar efetivamente vantajoso e viável, técnica e economicamente. Quer parecer-nos, portanto, que melhor do que estabelecer uma obrigação geral, que dificilmente será cumprida, é propor medidas que estimulem a adoção da solução em discussão, como aquelas preconizadas no Substitutivo aprovado na CDU.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4060, de 2015, na forma do Substitutivo aprovado na Comissão de Desenvolvimento Urbano.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Luiz Lauro Filho
Deputado Federal
PSB/SP